

**Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM**

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM-MG Nº 40, DE 26 DE ABRIL DE 2021.  
A diretora-geral do IpeM-MG, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes dispostas nos arts. 2º, 4º e 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 04/2020 e na Resolução Conjunta SEDE, FAPEMIG, IPEM, INDI, IDENE, ARMBH e ARMVA Nº 01, de 16 de março de 2020 e da Portaria IPEM/MG nº 39/2021, RESOLVE:  
Art. 1º. Prorrogar a Portaria IPEM-MG Nº 39 de 16 de abril de 2021, determinando o afastamento compulsório por mais 5 (cinco) dias úteis a partir de 26/04/2021 de todos os servidores envolvidos em atividades não essenciais, não compatíveis com teletrabalho, que ainda estejam em exercício, em municípios cuja macrorregião esteja enquadrada na onda roxa pelo Programa Minas Consciente.  
Parágrafo único. O afastamento será processado mediante a utilização, nesta ordem, de folgas compensativas, férias-prêmio, férias regulamentares e ausências a serem compensadas, nos termos do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Contagem, 26 de abril de 2021.  
Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

26 1473253 - 1

ATO Nº 023/2021-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, para os servidores: MASP: 1052761-2, AMARILDO FERREIRA, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 06/04/2021 a 20/04/2021. MASP: 1052761-2, AMARILDO FERREIRA, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 22/04/2021 a 06/05/2021. MASP: 1052073-2, ANGELA MARIA DA CRUZ ARAUJO CADETTE, por 1 mês dias, ref. ao 7º qq, a partir de 12/04/2021 a 12/05/2021. MASP: 1051964-3, ARTUR EDUARDO SILVA DE MAGALHAES, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1219861-0, DANIELLE PAMELA ALVES, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052319-9, FELIPE ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA, por 15 dias, ref. ao 4º qq, a partir de 07/04/2021 a 21/04/2021. MASP: 1148813-7, FERNANDO MARQUES DA SILVA, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1216848-0, JAMERSON AZEVEDO DE OLIVEIRA, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 06/04/2021 a 20/04/2021. MASP: 1052268-8, JOSÉ CARLOS LANA, por 1 mês dias, ref. ao 3º qq, a partir de 22/04/2021 a 22/05/2021. MASP: 1151671-3, LINDEMBERG HAUSMAM MASCARENHAS, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1008847-4, MARIA APARECIDA DA CRUZ, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 06/04/2021 a 20/04/2021. MASP: 1052929-5, MARIO LUCIO DE SOUSA LIMA, por 15 dias, ref. ao 4º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052917-0, NELCÍMAR RODRIGUES SIMOES, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052520-2, RICARDO MARTINS LEITE, por 15 dias, ref. ao 7º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1004884-1, RODRIGO MAGNO ALVES COSTA, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052671-3, RONALD MARTINS DE MELO, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052939-4, ROSEMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS MADEIRA, por 15 dias, ref. ao 6º qq, a partir de 07/04/2021 a 21/04/2021. MASP: 1162188-5, SCHUBERT DE MATOS PEREIRA, por 15 dias, ref. ao 1º qq, a partir de 08/04/2021 a 22/04/2021. MASP: 1052694-5, YANDER LUCIO DE MATTOS, por 15 dias, ref. ao 3º qq, a partir de 07/04/2021 a 21/04/2021. MASP: 1052700-0, WALDIR DO CARMO GONCALVES, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 0882888-1, WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021. MASP: 1052701-8, WILSON PIEDADE COELHO, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 05/04/2021 a 19/04/2021.

26 1473004 - 1

ATO Nº 024/2021-RETIFICA O ATO Nº 013/2021, publicado no “MG” de 22.02.2018, referente à declaração de aposentadoria de PEDRO DE OLIVEIRA VIANCO, MASP: 1052650-2, cargo efetivo de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade I-E, onde se lê: “...nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Art. 8, inciso III, alínea “a”, §2º, inciso III da Lei Complementar nº64/2002.”, leia-se: “...nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88 e art. 6º-A da Emenda Constitucional Federal nº 41 de 2003, em observância ao disciplinado no art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 70 de 30/03/2012, c/c Art. 8, inciso III, alínea “a”, §2º, inciso III da Lei Complementar nº64/2002.”.

26 1473006 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

**Expediente**

DELIBERAÇÃO CEI-MG Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2021.  
Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/MG.  
O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA – CEI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.176/1999, pela Lei nº 21.144/2014, pelo Decreto nº 46.546/2014, pelo art. 4º de seu Regimento, bem como:  
Considerando a situação de pandemia instalada pelo Covid-19 que impossibilita a realização de reuniões presenciais e a adoção de referendam deliberação virtual como forma de manifestação legal do CEI;  
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;  
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.102/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.  
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.666/1997, que institui a Política Estadual do Idoso;  
Considerando a Lei Estadual 13.176 de 20 de Janeiro de 1999, que cria o Conselho Estadual do Idoso de MG;  
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;  
Considerando a Lei Estadual nº 21.144/2014, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;  
Considerando o Decreto nº 46.546/2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.144/2014, de 14 de janeiro de 2014, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;  
Considerando, finalmente, a necessidade de adequação do Regimento Interno às legislações em referência e à situação atual,  
DELIBERA:  
Art. 1º. Altera-se o art. 5º do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:  
“Artigo. 5º (...) § 5º Em casos excepcionais as plenárias poderão acontecer virtualmente cabendo ao Estado a disponibilização de todos os instrumentos técnicos para sua realização.  
§6º As comunicações serão enviadas por meio de e-mail institucional e as sessões serão gravadas pelo Estado. O registro de presença ocorrerá via chamada e acontecerá durante a sessão plenária. Esse registro constará em ata que deverá ser assinada pelos conselheiros por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-MG).”  
Art. 2º. Altera-se o art. 29, que passa a ter a seguinte redação:  
“Artigo. 29º - A Secretaria Executiva compete: (...)

VI- Secretariar as reuniões plenárias virtuais ou presenciais, enviando as convocações pelo e-mail institucional, conferindo quórum, assegurando a gravação, apoiando a confecção da ata e mobilizando dos conselheiros para a assinatura da ata no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-MG).”  
Art. 3º. Altera-se o art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 8º. (...) Parágrafo único. O quórum mínimo para a realização das plenárias é de 2/3 dos Conselheiros nomeados e empossados”.  
Art. 4º. Altera-se o art. 25, que passam a ter a seguinte redação:  
“Art. 25º. Parágrafo Único: São comissões temáticas do CEI MG:  
a) Comissão de Políticas Públicas;  
b) Comissão de Normas;  
c) Comissão de Regionalização, Municipalização e apoio a Conselhos Municipais;  
d) Comissão de Finanças e Fundo;  
e) Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Controle;  
f) Comissão de Comunicação e Educação;  
§ 2º As comissões são propositivas e todas as propostas deverão ser apresentadas em Plenária, órgão máximo de deliberação;  
§ 3º As comissões deverão apresentar planos de ação e trabalhar de forma articulada;  
§ 4º Os casos omissos serão definidos pela plenária.”  
Art. 5º. Inclui-se o art. 25-A, que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-A. Compete à Comissão de Políticas Públicas, dentre outras atividades:  
I - analisar, fiscalizar, monitorar políticas públicas, bem como propor ações e iniciativas ao Estado;  
II - cobrar e elaborar relatórios das ações das Secretarias de Políticas Públicas do Estado no que tange a ações em prol da pessoa Idosa de MG;  
III - interagir com os diversos órgãos de atuação dentro de sua área de competência, devendo informar à Plenária as ações executadas;  
IV - propor a criação do Plano Estadual da Pessoa Idosa com fixação de metas, prazos e recursos;”  
Art. 6º. Inclui-se o art. 25-B, que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-B. Compete à Comissão de Normas, dentre outras atividades:  
I - apreciar as ações propostas apresentadas pelas demais comissões temáticas diante de sua legalidade;  
II - interagir com os setores jurídicos das diversas secretarias quanto à legalidade das ações;  
III - elaborar pareceres;  
IV - convidar entidades externas para o apoio jurídico;  
V - analisar leis estaduais direcionadas à pessoa idosa propondo alterações;”  
Art. 7º. Inclui-se o art. 25-C, que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-C. Compete à Comissão de Regionalização, Municipalização e apoio a Conselhos Municipais, dentre outras atividades:  
I - apoiar os Conselhos Municipais e entidades do Estado;  
II - criar estratégias de criação e de funcionamento dos Conselhos Municipais;  
III - articular e apoiar encontros regionais, conferências, fóruns;  
IV - propor e articular a criação das regionais do CEI MG;  
V - articular com os poderes municipais para a ampliação e fortalecimento dos CMDIs;”  
Art. 8º. Inclui-se o art. 25-D, que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-D. Compete à Comissão de Finanças e Fundo, dentre outras atividades:  
I - propor ações na construção orçamentária do Estado;  
II - fiscalizar o andamento orçamentário do Estado com referência a ações em prol do envelhecimento;  
III - propor, em articulação com o grupo coordenador do FEI, os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI);  
IV - acompanhar, junto ao órgão gestor, a integração dos planos, programas, projetos e atividades dos serviços ofertados, notadamente dos recursos financeiros, humanos, materiais, patrimoniais e institucionais dos órgãos governamentais para a execução dos orçamentos, no acompanhamento e avaliação das metas e resultados estabelecidos que atinjam os direitos das pessoas idosas;  
V - acompanhar o gerenciamento do FEI, apresentando à Plenária os balancetes e balanços;  
VI - acompanhar e analisar o plano de ação e metas elaborado pela SEDESE;  
VII - trabalhar em consonância com o O Grupo Coordenador do FEI-MG.  
Art. 9º. Inclui-se o art. 25-E que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-E Compete à Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Controle, dentre outras atividades:  
I - monitorar a execução das deliberações do CEI;  
II - criar indicativos e em parceria com entidades acadêmicas e ou de competência reconhecida por meio de diagnósticos qualitativos e quantitativos;  
III - fiscalizar a execução dos termos de fomento e ou, outros instrumentos previstos no Marco Regulatório pertinente, estabelecendo seus procedimentos;  
IV - criar controles internos de gestão do CEI com o apoio administrativo;”  
Art. 10. Inclui-se o art. 25-F que passa a apresentar a seguinte redação:  
“Art. 25-F. Compete à Comissão de Comunicação e Educação, dentre outras atividades:  
I - propor o plano de comunicação do CEI;  
II - divulgar na mídia as ações do CEI;  
III - criar mídias digitais;  
IV - interagir com os agentes de imprensa;  
V - elaborar relatórios das ações realizadas para divulgação;  
VI - propor capacitações e acompanhar as realizadas pelo Estado;  
VII - propor campanhas, de combate à violência e valorização da Pessoa Idosa dentre outras;  
VIII - propor ações de educação para os idosos, incluindo a alfabetização da Pessoa Idosa, e de conscientização da sociedade e poder público sobre o envelhecimento;  
IX - propor estratégias para captação de recursos para os Fundos Estadual e Municipais do Idoso;  
X - criar e gerenciar conteúdo para as redes sociais em parceria com as demais comissões temáticas”  
Art. 11. Altera-se o art. 35, que passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 35. (...) Parágrafo único - Revogado;  
§ 1º Para cópia do período é considerada a data de posse dos conselheiros eleito como o dia e dia de contagem do tempo de mandato;  
§ 2º Os Conselheiros são considerados eleitores natos.”  
Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.  
Belo Horizonte, 16 de abril de 2021  
Felipe Willer de Araújo Abreu Junior  
Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI MG

26 1473167 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

**Superintendência de Fiscalização**

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL  
NÚCLEO DE CONTRIBUINTES EXTERNOS III – BRASÍLIA - DF  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estarem em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(veis) abaixo indicado(s), intimados a promover(em) no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado nos termos da legislação vigente.  
Comunicamos que não havendo pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, a peça Fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Para maiores esclarecimentos V.S.º poderá entrar em contato com o Núcleo de Contribuintes Externos de Minas Gerais em Brasília / 3º região – NCONEXT-DF, E-mail: nucleocontribuintesdf@fazenda.mg.gov.br.  
Auto de Infração/PTA Nº: 01.001364985-99  
Sujeito Passivo: ROCHACOM COMÉRCIO, VENDAS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 04.194.587/0001-78 IE: 002.770068.00-35 (suspensa)  
End.: Rua 205, Quadra 68, Lote 05 - Setor Coimbra – Goiânia – GO - CEP: 74530-030.  
Sujeito Passivo (Coobrigado): CLÁUDIO RODRIGUES PERIGO DE SOUZA  
CPF: 892.063.041-00  
End.: Rua 6, SN, Quadra 10, Lote 26, Conjunto Riviera – Goiânia – GO - CEP: 74730-140  
Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.  
Ronaldo Marinho Teixeira – masp: 386.823-9  
Diretor de Gestão Fiscal

26 1473465 - 1

**Superintendências Regionais da Fazenda - SRF**

**SRF II - Belo Horizonte**

SRF II BELO HORIZONTE REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5  
Fica o sujeito passivo abaixo discriminado, INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal, emitido pela Delegacia Fiscal DF/BH-5, nos termos do inciso I, art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/2008, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. O contribuinte deve, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar: Cópia do Regime Especial concedido pelo Superintendente de Tributação da SEF/MG autorizando venda do produto classificado na posição 7601 da NBM/SH (liga sólida de alumínio) ao abrigo do DIFERIMENTO do pagamento do ICMS, em conformidade ao parágrafo 1º do art. 218 do Anexo IX do RICMS/MG; Na ausência do citado Regime Especial, apresentar cópia da comprovação dos recolhimentos do ICMS incidentes em todas operações de venda ao abrigado indevido do DIFERIMENTO do citado imposto, realizadas no período de 01/03/2020 a 30/06/2020, que podem ser enviados pela via postal para a Delegacia Fiscal DF/BH-5, localizada na Rua da Bahia, 1.816, 4º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-924, ou através do e-mail dfbh5@fazenda.mg.gov.br. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/03/2020 a 30/06/2020. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.  
AIAF Nº 10.000037966.79  
Sujeito Passivo: FAMB COMÉRCIO DE RECUPERADOS EM MEIO AMBIENTE LTDA – IE: 003.667071.0020  
Belo Horizonte, 30 de março de 2021.  
Darcy da Silva Passos Masp: 666.369-4  
Delegado Fiscal DF/1º Nivel/BH-5 – SRFIL/BH

26 1473464 - 1

**SRF I - Divinópolis**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
Administração Fazendária/3º Nivel ARCOS  
INTIMAÇÃO  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, intimamos o sujeito passivo e o fiador abaixo relacionados, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a promoverem o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infazrel relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua São Geraldo, 416 – Centro – Arcos – MG.  
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial.  
PTA nº 03.000481017-91  
Sujeito Passivo: Ponto Firme Uniformes Profissionais Eireli  
I.E.: 002.013094.00-62  
Endereço: Av. Marciana Rita de Souza, nº 650 –Bairro: Santo Antonio – Arcos/ MG CEP: 35.588-000  
Fia dor: FARGEN Couto do Vale. CPF: 067.621.456-80  
Endereço: Rua Maria Isabel de Lima, nº 712 – Bairro: São Judas Tadeu – Arcos/ MG CEP: 35.588-000.  
Arcos, 13 de abril de 2021.  
Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º Nivel/Arcos  
- em exercício – Masp 262.205-8

26 1473467 - 1

**SRF I - Uberaba**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA UBERABA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA UBERLÂNDIA  
Os Superintendentes Regionais de Fazenda Uberaba e Uberlândia, usando de suas atribuições, prorrogam por 30 dias, o prazo da Portaria Conjunta nº 001/2021, que instaurou Sindicância Preliminar para elucidação de fatos relacionados a possíveis irregularidades no processo ITCD- Causa Mortis- G.R.L.M, responsabilidade funcional e falta administrativa de servidora da AF Uberaba, no exercício de suas atividades, quando da época dos fatos.  
Uberaba, 20 de abril de 2021  
Gustavo Antônio dos Santos Esly Winder Ribas  
Rocha Superintendente Regional de Fazenda Uberaba  
Superintendente Regional de Fazenda Uberlândia

26 1473468 - 1

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

Secretário: Rogério Greco

**Expediente**

EDITAL DE CHAMAMENTO  
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2021, Késia Cristina Melo Avelar, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 080/2021, publicada no Diário Oficial do Executivo de 01/04/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, os processados abaixo relacionados para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida

Minas Gerais, 2100, Bairro Maria Eugênia - Andar Térreo - Governador Valadares/MG - CEP 35057-760, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "comissao8rjsp@gmail.com" no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar , acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no art. 216, incisos V, VI, VIII e IX, e/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I e III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA: JACOB RODRIGUES FILHO - Masp 384.774-6 e CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA - Masp 1.081.306-1 – PROCESSADOS NO PAD 080/2021.  
Governador Valadares, 15 de abril de 2021.  
Késia Cristina Melo Avelar  
1.380.532-0  
Presidente de Comissão

16 1470236 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO SEJUSP/Nº 02 /ANO 2021  
A Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Resolução SEJUSP nº 164, 11 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto nos artigos 38 e 40, do Decreto 45.851, de 28/12/2011, intima, o servidor EDILTON FERREIRA FARIAS - MASP: 14443865, para comparecer ao Presídio de Itaobim I, Rua Senador Lúcio Bitencourt, nº 660, Santo Antônio, CEP 39830-000, Itaobim - MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de (10) dez dias, a contar da publicação deste edital de chamamento, pessoalmente ou por representante legalmente constituído, a fim de tomar conhecimento e acompanhar a tramitação, apresentar defesa para fatos alegados no processo de Infringência e ser notificado acerca do Parecer Conclusivo referente a Infringência em período de estágio probatório.  
Belo Horizonte, 23 de Abril de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1473031 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 009/2021, Ivan Nunes Lopes, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 009/2021 publicada no Diário Oficial do Executivo de 03/03/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31630-900 nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min,com agendamento prévio pelo telefone (31) 3916-9737 ou e-mail: comissao13nucad@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme descrito em portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão,suspensão ou demissão a bem do serviço público, nos termos do artigo 244,da Lei 869, de 05 de julho de 1952, sob pena de REVELIA:Jairo Yllkaton Rocha Pires - Masp 1.317.101-2- PROCESSADO no PDS009/2021 designação de defensor "ex-officio".  
Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.  
Ivan Nunes Lopes  
Presidente de Comissão  
MASP 1.221.148-8

16 1470130 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 102/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PDS Nº 102/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo de 27/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVUCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, Bairro Fabricio, Uberaba - MG, CEP 38065-470 nos dias úteis, das 07h00min às 16h00min, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos arts. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário sob pena de REVELIA: ANDERSON TEOFILO DA SILVA - MASP 1.319.737-1 – PROCESSADO no PDS 102/2020.  
Uberaba, 16 de abril de 2021.  
Juliana Gonçalves Cherin  
Presidente de Comissão  
Masp:1.377.979-8

16 1470178 - 1

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS ATOS DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Gestão de Vagas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, Resolve:  
I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais:

**NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL I:**

Na Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimim:

Guilherme Gomes Do Vale-549823	APAC-Santa Luzia
--------------------------------	------------------

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I:

Alex Fernandes De Morais-160314	Contagem
Alexsander Evangelista Silva-916122	Belo Horizonte
Alfredo H. Elias Moreira Sousa-505222	Contagem
Allan Douglas Xavier Firmino-532346	Sabará
Amilton Jose Teixeira De Almeida-842552	Betim
Andre Luiz De Araujo Alves-885892	Santa Luzia
Antonio Francisco Gomes-938388	Jaboticatubas
Avelino Teixeira Da Silva-413004	Santa Luzia
Claudomiro Firmiano Filho-63025	Belo Horizonte
Cristiano Marciano De Jesus Lopes-227954	Viçosa
Daniel Alves De Oliveira-938192	Ribeirão Das Neves
Daniel Da Silva Rodrigues-203783	Mateus Leme
Dejaír Custodio Da Silva-151537	Belo Horizonte
Diego Luis Armando-628562	Belo Horizonte
Edson Martins-282232	Belo Horizonte
Evandro Wenceslau Ferreira-34397	Belo Horizonte
Fabiano Santos Da Silva-374261	Belo Horizonte
Fabio Ferreira Lima-235481	Contagem
Fernando De Figueiredo Moreira - 940299	Contagem
Gabriel Pereira Florencio De Jesus-784549	Sete Lagoas
Guilherme Henrique Alves Monteiro-928476	Belo Horizonte
Heider Junior Passos Paulo-451072	Betim
Heik Luiz Da Silva-937862	Capim Branco
Heliodoro Otaviano Damas-856728	Mariana

